

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

### 1. Objetivo do Projeto

Operacionalizar o Termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e promover o apoio às Promotorias de Justiça que solicitam atuação de equipe técnica para realização de vistorias de acessibilidade, em especial no interior do estado. Com essa parceria, proporciona-se a articulação necessária para que os agentes de fiscalização do CREA-PR realizem a Fiscalização Integrada de Acessibilidade – FIA, funcionando este CAOP como elo de coordenação e mediação das demandas provenientes das Promotorias de Justiça com o CREA-PR, visando subsidiar e fomentar a atuação do Ministério Público nas investigações de acessibilidade, com vistorias que teriam dificuldade (com longos prazos) de ser atendidas pelo MP ou restavam desatendidas, considerando o volume de solicitações em âmbito estadual e a atual estrutura da equipe de engenharia no MPPR. Objetiva-se, em síntese, oferecer os instrumentos necessários para a efetiva solução dos casos encaminhados pelas Promotorias de Justiça ao CAOP sobre o tema.

### 2. Alinhamento Estratégico

#### **Mapa Estratégico do Ministério Público do Paraná - GEMPAR 2018**

#### **Impacto Social – Ordem jurídica e cidadania:**

- Defender interesses individuais indisponíveis e homogêneos de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade familiar, social e econômica;
- Defender interesses difusos e coletivos, defender o regime democrático e a implementação de políticas constitucionais;

#### **Processos – Eficiência e eficácia:**

- Ampliar a resolução extrajudicial dos conflitos;
- Garantir a celeridade e eficácia da atuação judicial e extrajudicial;

#### **Processos – Alianças externas:**

- Intensificar a interação com a sociedade;
- Aprimorar relações com os poderes constituídos, instituições e organizações sociais;

#### **Pessoas e Tecnologia – Capital humano**

- Aperfeiçoar continuamente a qualificação de membros e servidores;

#### **Mapa Estratégico Nacional – CNMP**

#### **Resultados institucionais**

- Assegurar o respeito aos direitos da criança e do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência (ação 3 e 4);

### 3. Justificativa do Projeto

Acessibilidade, segundo a Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, consiste na “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (art. 2º, I).

Ademais, a acessibilidade é elencada como um dos princípios base da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (art. 3), adotada pela Assembleia Geral da ONU, em Nova Iorque, em 13 de dezembro de 2006. No Brasil, a Convenção foi ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, tendo sido conferido a este diploma *status* de emenda constitucional, por ter sido aprovado com o quórum qualificado, previsto no §3º, do art. 5º, da Constituição Federal. Observa-se que o tema foi tratado em artigo específico (art. 9) da Convenção, determinando que:

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, **os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação**, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade (...) (grifou-se)

Internamente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Lei nº 13.146/2015, reconhecendo a necessidade de fomentar a construção de uma sociedade mais inclusiva, reforçou o direito à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao prever que é um dever do Estado, da sociedade e da família, assegurar, com prioridade, sua efetivação (art. 8º).

Assim, necessária e premente se faz a superação de uma série de barreiras, que consistem, segundo o art. 3º, IV, da Lei Brasileira de Inclusão, em:

IV - **barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça** a participação social da pessoa, bem como **o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade**, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) **barreiras urbanísticas**: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) **barreiras arquitetônicas**: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) **barreiras nos transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;  
e) **barreiras atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;  
f) **barreiras tecnológicas**: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias; (grifou-se)

Importante ressaltar que as barreiras que o projeto “MP Inclusivo: Mais acessibilidade”, nesta parceria com o CREA-PR, visa combater estão voltadas, preponderantemente, para as urbanísticas, arquitetônicas e nos transportes, motivo pelo qual se reconhece a relevância de, futuramente, implementar um outro olhar, direcionado de forma mais específica às barreiras na comunicação e na informação, atitudinais e tecnológicas, como outra frente de atuação.

Tendo as normas de acessibilidade passado a incidir na legislação federal, estadual e municipal, as regulamentações dessas leis, estabelecendo penalidades e a fiscalização de seu cumprimento, visam promover a acessibilidade em todos os municípios brasileiros. Dentre estas normas que estabelecem critérios e parâmetros técnicos para aferição da acessibilidade, destacam-se as seguintes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

1. ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos;
2. ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
3. ABNT NBR 14020:1997 – Transporte – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso;
4. ABNT NBR 14273:1999 – Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial;
5. ABNT NBR 14021:2005 – Transporte – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem metropolitano;
6. ABNT NBR 14022:2011 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;

Necessário, portanto, afirmar a inclusão das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, como é o caso dos idosos, apontando para o dever de investimento em acessibilidade, de modo que a sociedade, como um todo, assuma sua responsabilidade em disponibilizar os meios adequados para a interação e a participação dessas pessoas em igualdade de condições. É obrigação coletiva, portanto, envidar esforços, de todas as partes, para que se possa viver “em desenho universal”, ou seja, sem barreiras que impeçam o livre acesso, a livre circulação e a livre expressão de vontade por parte das pessoas com deficiência, em relação às quais se deve buscar uma reparação histórica pelas violações de direitos que ainda têm sido, insistentemente, cometidas.

Com este olhar, este Centro de Apoio de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência realizou tratativas para que o Ministério Público do Estado do Paraná aderisse ao

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), o que ocorreu em 24 de novembro de 2015.

Na sequência, celebrou-se o Acordo de Cooperação Técnica entre o MPPR e o CREA-PR, em 10 de julho de 2017, visando “zelar pelo cumprimento das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004, de acordo com as normas especificadas pela ABNT e pela Lei nº 8.666/1993”.

Os convenientes propuseram-se, deste modo, a “unir esforços, cada um no âmbito de suas atribuições, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta de forma a assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade nas edificações administradas por entidades da administração pública estadual, direta e indireta”. Além disso, o acordo também prevê a realização de palestras e cursos em parceria, visando fomentar debates sobre a temática da acessibilidade, o intercâmbio de informações, bem como a análise do tema sobre diferentes perspectivas, tudo a fim de proporcionar a interação e qualificação entre os profissionais do CREA-PR, membros e servidores do MPPR.

Ainda falta muito a se avançar em termos de acessibilidade, não só nas edificações e espaços privados de uso público ou coletivo (como *shoppings*, mercados, condomínios, etc.), como também nas edificações e espaços públicos.

É fato que o MPPR ainda não possui em seu quadro de servidores equipe técnica de engenharia suficiente para empreender as vistorias de acessibilidade em todos os lugares em relação aos quais se recebe denúncia, haja vista que ainda não há engenheiros e arquitetos lotados nas Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado no interior do estado.

Com base neste cenário, entende-se que, por meio deste projeto, será possível realizar a real mensuração das demandas de vistoria de acessibilidade que são necessárias para o desempenho das atividades das Promotorias de Justiça, o que, por sua vez, pode apontar tanto para a suficiência do Acordo de Cooperação como também para a necessidade de contratação de mais engenheiro(s) e arquiteto(s) para compor o quadro de servidores do MPPR.

Ademais, constatou-se que as Promotorias de Justiça do interior solicitavam diretamente ao CREA-PR a realização das inspeções, sem fluxo organizado das demandas ou verificação da possibilidade de atendimento destas solicitações.

Nesse sentido, com o projeto objetiva-se que este CAOP atue como unidade gestora das demandas encaminhadas pelas Promotorias de Justiça, centralizando-as para realizar a mediação e o acompanhamento destas solicitações em todo o estado, tendo em vista que o quadro de agentes de fiscalização do CREA-PR também é limitado, devido às inúmeras atribuições que lhe são pertinentes. Diante disso, a mediação entre CAOP e CREA-PR visa racionalizar a atuação dos agentes fiscalizadores, estabelecendo critérios de priorização, fluxo de atendimento, análise de solicitações que podem estar em duplicidade, entre outros.

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Tem-se, ainda, a vantagem de que, nos casos em que não for possível ao CREA-PR disponibilizar agente de fiscalização para realizar a vistoria, o órgão indique ao MPPR uma relação de profissionais legalmente habilitados para a prestação desse ou de outros serviços relativos à acessibilidade, bem como colabore, por meio da parceria com o CAOP, na mobilização e interação das Promotorias de Justiça, instituições de ensino e entidades de classe locais.

Importante, no bojo do projeto, também fomentar que a sociedade civil se conscientize e tenha uma postura mais pró-ativa na realização de denúncias de falta de acessibilidade. Assim, considerando o recebimento de demandas sobre o tema nas Promotorias de Justiça, em âmbito interno, faz-se necessário oferecer subsídios aos membros e servidores para seu encaminhamento, tanto divulgando a possibilidade de realização de vistoria técnica por meio do Acordo de Cooperação, ponderando sobre eventual necessidade de priorização das demandas, bem como auxiliando na adoção de providências, com o intuito de que o Poder Executivo atue para superação das barreiras que impeçam a plena acessibilidade.

Por conseguinte, com a análise dos dados levantados sobre a atuação do MPPR na temática, objetiva-se subsidiar a elaboração de propostas de intervenção mais aprofundadas nas questões de acessibilidade, tanto por parte do CAOP como das Promotorias de Justiça, pois se entende que este aprimoramento da atuação ministerial incidirá diretamente na efetivação de direitos das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e na realização das funções institucionais do Ministério Público, previstas na Constituição.

Em suma, tendo em vista que a criação de fluxo para operacionalização do Acordo de Cooperação enseja a adoção de estratégias de planejamento em nível estadual, o desenvolvimento do Projeto “MP Inclusivo: Mais Acessibilidade” tanto potencializa os resultados almejados na parceria estabelecida, evitando os riscos de desarticulação interna em relação a oferta de apoio técnico pelo CREA-PR, como repercute, por meio do subsídio às Promotorias de Justiça, na promoção de adequações pelo Poder Público para que a sociedade se torne cada vez mais inclusiva.

#### 4. Produtos Esperados (entregas do projeto)

<b>Produto</b>	
a)	Produção de análises técnicas qualificadas, por parte de profissional disponibilizado pelo CREA-PR, com relatórios detalhados das fiscalizações, em subsídio à atuação das Promotorias de Justiça, demonstrando o cenário identificado e permitindo critérios de priorização para intervenção extrajudicial (com subsídio para a proposição de recomendação e TAC, por exemplo) e judicial necessárias (como a produção de laudos em ações judiciais, entre outros).
b)	Elaboração de fluxo organizado das demandas de solicitação de vistoria de acessibilidade, no âmbito do Acordo de Cooperação entre MPPR e CREA-PR, para viabilizar as fiscalizações solicitadas pelas Promotorias de Justiça.
c)	Disponibilização de materiais de apoio para subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

	nas demandas que envolvem acessibilidade.
d)	Elaboração e compilação de modelos de peças (recomendações, TACs e ações judiciais) para composição de acervo e disponibilização às Promotorias de Justiça.
e)	Encaminhamento de relatórios de progresso do MPPR ao CREA-PR com a apresentação das ações do MPPR no âmbito do Acordo de Cooperação.
f)	Indicadores referentes à execução do Acordo de Cooperação, como, por exemplo, aqueles relativos aos locais fiscalizados; ao número de fiscalizações realizadas por período; de pedidos adequados e dos que necessitaram de orientação para priorização; de pedidos indeferidos por incompatibilidade com o Acordo; de pedidos por regional do CREA-PR, entre outros.
g)	Elaboração de relatório de avaliação final do Projeto.
h)	Apresentação dos resultados obtidos e possíveis encaminhamentos para a Instituição.

## 5. Macroetapas do Projeto

MACROETAPA	Data Início	Data Fim
<b>1. Definição das estratégias e elaboração de cronograma</b>	<b>21/08/17</b>	<b>19/12/17</b>
<b>2. Lançamento e divulgação do Projeto</b>	<b>02/10/17</b>	<b>17/11/17</b>
2.1 Articulação com a ASCOM para elaboração de identidade visual do Projeto.	02/10/17	16/11/17
2.2 Lançamento do Projeto no Evento do CAOP (“MP Inclusivo: atualidades e desafios na defesa dos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência” - 17/11/17).	17/10/17	17/11/17
2.3 Divulgação do Projeto no site do CAOP com material de apoio	08/11/17	17/11/17
<b>3. Levantamento e identificação das demandas das Promotorias de Justiça</b>	<b>18/11/17</b>	<b>20/12/19</b>
3.1 Registro das demandas provenientes das Promotorias de Justiça, por meio de procedimentos administrativos neste CAOP	18/11/17	20/12/19
3.2 Elaboração de fluxo interno de recebimento, avaliação e encaminhamento de demandas ao CREA-PR	05/02/18	30/04/18
3.3 Divulgação às Promotorias de Justiça do fluxo através de Ofício Circular, Boletim Informativo, site do CAOP, entre outros	01/05/18	31/05/18
<b>4. Acompanhamento e auxílio permanente pelo CAOP às PJs</b>	<b>18/11/17</b>	<b>20/12/19</b>
4.1 Orientações e fornecimento de materiais de apoio (divulgação sobre fluxo das demandas no âmbito do Termo de Cooperação, textos acadêmicos, cartilhas, notas técnicas, etc.)	18/11/17	20/12/19
4.2 Disponibilização de modelos de peças (recomendações, TACs e ações) para regularização de acessibilidade	18/11/17	20/12/19
4.3 Monitoramento da execução do cronograma de fiscalizações proposto pelo CREA-PR, com articulação para ajustes necessários	18/11/17	20/12/19
<b>5. Articulação com o CREA-PR</b>		
5.1 Reuniões periódicas de alinhamento com o Departamento de	18/11/17	20/12/19

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Fiscalização do CREA-PR		
5.2 Reunião de planejamento do V Seminário Internacional de Acessibilidade realizado pelo CREA-PR	06/03/2018	
5.3 Participação do CAOP no V Seminário Internacional de Acessibilidade realizado pelo CREA-PR, por meio de palestra “Ministério Público e o direito à acessibilidade”	16/05/2018	
<b>6. Monitoramento e avaliação</b>	<b>23/02/18</b>	<b>20/12/19</b>
6.1 Produção de relatórios periódicos do MPPR ao CREA-PR, com informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito do acordo de cooperação, bem como sobre o monitoramento das fiscalizações de acessibilidade solicitadas e realizadas	02/07/18	20/12/19
6.2 Análise dos produtos e resultados alcançados, com sistematização de indicadores para diagnóstico, avaliação e planejamento de futuras ações	12/08/19	20/12/19
6.3 Produção e divulgação do relatório de progresso e de avaliação do projeto	12/08/19	20/12/19

## 6. Interessados

a)	Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional - SUBPLAN
b)	Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso
c)	CREA-PR
d)	Órgãos públicos, instituições e conselhos envolvidos com a defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso
e)	Sociedade civil

## 7. Coordenação do Projeto

Nome	E-mail	Telefone
Rosana Beraldi Bevervanço	rosanabb@mppr.mp.br	3250-4959

## 8. Aprovação do Projeto

Elaboração	Assinatura
Rosana Beraldi Bevervanço Procuradora de Justiça CAOIPCD	
Colaboração	
Melissa Cachoni Rodrigues Promotora de Justiça CAOIPCD	
Assessoria CAOIPCD	
Dandara dos Santos Damas Ribeiro Assessora Jurídica CAOIPCD	
Kalinka Braga Franco Assessora Jurídica CAOIPCD	
Roberto Luis Fonseca de Freitas Engenheiro de Segurança CAOIPCD	

MPPR	<b>TERMO DE ABERTURA DO PROJETO</b>	VERSÃO ATUALIZADA
<b>MP INCLUSIVO: MAIS ACESSIBILIDADE</b>		

Unidade Responsável: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

<b>Avaliação SUBPLAN</b>	<b>Assinatura</b>
Marcos Bittencourt Fowler Subprocurador-Geral para Assuntos de Planejamento Institucional	
Denise Ratmann Arruda Colin Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão da SUBPLAN	